

LEI Nº 3.641, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de subvenção social com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.882/13, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, conforme o valor descrito:

I- Santa Casa de Ibitinga Hospital e Maternidade:

- a) **Pronto Socorro Central:** R\$ 1.479.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais);
- b) **Santa Casa:** R\$ 1.479.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais);
- c) **Pronto Socorro Vila Maria:** R\$ 1.321.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil reais).

Art. 2.º O objeto da subvenção consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 3.º A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1.º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

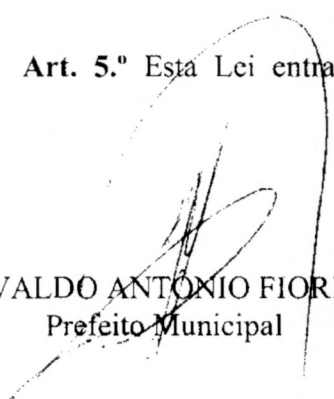
§ 2.º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3.º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa a subvenção.




Art. 4.º O valor final da entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da lei complementar 101/00.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de janeiro de 2013.



DR. PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

